

RESOLUÇÃO Nº 14/69, DE 12 / JANEIRO / 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E...

ARTIGO 1º:-De acôrdo com o aumento de salários concedidos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos seus funcionários, na base de 20% (vinte por cento) mensalmente, ficam os funcionários desta Câmara Municipal com seus salários aumentados na mesma base de 20% (vinte por cento) mensalmente.

ARTIGO 2º:-O aumento constante do artigo 1º desta Resolução, vigorará a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 1.970, conforme o que foi concedido pela Prefeitura Municipal desta cidade.

ARTIGO 3º:-A partir de 1º de janeiro de 1.970, o " Quinquênio " - será na base de R\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) mensais.

ARTIGO 4º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
R E S O L V E. . .

ARTIGO 1º:-A sala de sessões desta Edilidade passa a ser denominada, TAMBÉM, " GALERIA DOS SANJOANENSES ILUSTRES ", para na mesma serem colocados os retratos (fotografias ou outra modalidade) daqueles elementos que tenham, notoriamente, prestado relevantes serviços à nossa comunidade ou ao nosso povo.

§ ÚNICO:-Todos os quadros existentes nesta Galeria, permanecerão nos atuais lugares, incluindo, a critério do Sr. Presidente, um lugar de destaque ao quadro do ex-Presidente Getulio Dornelas Vargas, na referida sala.

ARTIGO 2º:-A escolha dos nomes a serem homenageados terá que contar com a aprovação simples da Casa, através de Projeto de Resolução, devendo este ser acompanhado de uma descrição dos serviços - que a figura a ser homenageada tenha prestado à causa pública sanjoanense.